



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4493, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

ACRESCENTA O ARTIGO 5º A NA [LEI N.º 2456, DE 17 DE JULHO DE 1990](#), QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DISTRITO EMPRESARIAL, CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS BENEFÍCIOS ÀS INDUSTRIAS QUE VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A na [Lei nº 2.456, de 17 de julho de 1990](#), com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município, adquirindo imóveis próprios para tanto, benefícios referentes a obras de infra-estrutura, que sejam entendidas como necessárias pelo Poder Executivo, sempre levando em consideração o binômio oportunidade/conveniência, ao interesse público.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no caput deste artigo serão concedidos através de Lei específica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de outubro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal